



CÓD: OP-045AG-23  
7908403540150

# **ALFENAS – MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MINAS GERAIS**

Orientador Social

**EDITAL 001/2023**

## ***Língua Portuguesa***

1. Classes gramaticais .....	5
2. concordância nominal e verbal.....	10
3. pontuação.....	13
4. colocação pronominal.....	16
5. interpretação de textos (leitura e compreensão, identificação de ideias principais e secundárias, inferências e deduções, análise de recursos linguísticos e estilísticos) .....	17
6. redação (estrutura textual, coerência e coesão, uso de conectivos, tipos de redação) .....	18
7. figuras de linguagem.....	21
8. estilos de escrita .....	24
9. recursos estilísticos e retóricos .....	25
10. ortografia e acentuação (regras, uso correto das letras, emprego do hífen).....	26

## ***Legislação SUAS***

1. Conceitos e Princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).....	61
2. Lei Orgânica da Assistência Social [LOAS]; Organização e Funcionamento da Assistência Social .....	62
3. Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) .....	72
4. Estrutura e competências dos órgãos responsáveis pela gestão do SUAS.....	72
5. Funções e responsabilidades dos profissionais que atuam na assistência social .....	72
6. Benefícios socioassistenciais.....	72
7. Programas e ações voltados para o enfrentamento da pobreza e a inclusão social.....	79

## ***Conhecimentos Específicos Orientador Social***

1. Fundamentos e Princípios do Trabalho Social .....	83
2. Políticas Públicas de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Normativas .....	84
3. Estratégias de Atuação em Redes Sociais .....	84
4. Identificação de Situações de Vulnerabilidade Social .....	86
5. Elaboração e Implementação de Projetos Sociais.....	88
6. Trabalho em Equipe e Articulação com Instituições Parceiras.....	93
7. Processo de Acolhimento e Acompanhamento de Indivíduos e Famílias.....	96
8. Técnicas e Ferramentas de Intervenção Social.....	98
9. Ética e Responsabilidade Profissional .....	101
10. Aspectos Legais e Éticos no Trabalho Social.....	105
11. Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.....	107

# LÍNGUA PORTUGUESA

## CLASSES GRAMATICAIS

### CLASSES GRAMATICAIS

As palavras costumam ser divididas em classes, segundo suas funções e formas. Palavras que se apresentam sempre com a mesma forma chamam-se **invariáveis**; são **variáveis**, obviamente, as que apresentam flexão ou variação de forma.

#### Artigo

É a palavra que antecede os substantivos, de forma determinada (*o, a, os, as*) ou indeterminada (*um, uma, uns, umas*).

#### Classificação

*Definidos*: Determinam o substantivo de modo particular.

Ex.: *Liguei para o advogado.*

*Indefinidos*: Determinam o substantivo de modo geral.

Ex.: *Liguei para um advogado.*

#### Substantivo

É a palavra que nomeia o que existe, seja ele animado ou inanimado, real ou imaginário, concreto ou abstrato.

#### Classificação

*Concreto*: Dá nome ao ser de natureza independente, real ou imaginário.

*Abstrato*: Nomeia ação, estado, qualidade, sensação ou sentimento e todos os seres que não tem existência independente de outros.

*Comum*: Dá nome ao ser **genericamente**, como pertencente a uma determinada classe.

Ex.: *cavalo, menino, rio, cidade.*

*Próprio*: Dá nome ao ser particularmente, dentro de uma espécie.

Ex.: *Pedro, Terra, Pacífico, Belo Horizonte.*

*Primitivo*: É o que deriva uma série de palavras de mesma família etimológica; não se origina de nenhum outro nome.

Ex.: *pedra, pobre.*

*Derivado*: Origina-se de um primitivo.

Ex.: *pedrada, pobreza.*

*Simples*: Apresenta apenas um radical.

Ex.: *pedra, tempo, roupa.*

*Composto*: Apresenta mais de um radical.

Ex.: *pedra-sabão, guarda-chuva.*

*Coletivo*: Embora no singular, expressa pluralidade.

Ex.: *enxame, cardume, frota*

#### Adjetivo

Palavra que modifica um substantivo, dando-lhe uma qualidade.

#### Exemplo:

Cadeira **confortável**

#### Locução adjetiva

Expressão formada de preposição mais substantivo com valor e emprego de adjetivo. A preposição faz com que um substantivo se junte a outro para qualificá-lo:

menina (substantivo) *de sorte* (substantivo)

Menina *de sorte*

= sortuda (qualifica o substantivo)

#### Flexão do adjetivo - gênero

*Uniformes*: Uma forma única para ambos os gêneros.

Ex.: *O livro comum – a receita comum*

*Biformes*: Duas formas, para o masculino e outra para o feminino.

Ex.: *homem mau – mulher má*

#### Flexão do adjetivo - número

*Adjetivos simples*: plural seguindo as mesmas regras dos substantivos simples.

Ex.: *menino gentil – meninos gentis*

*Adjetivos compostos*: plural com a flexão do último elemento.

Ex.: *líquido doce-amargo – líquidos doce-amargos*

#### Observações

Havendo a ideia de cor no adjetivo composto, far-se-á o plural mediante a análise morfológica dos elementos do composto:

– se o último elemento do adjetivo composto for **adjetivo**, haverá apenas a flexão desse último elemento.

Ex.: *tecido verde-claro – tecidos verde-claros*

– se o último elemento do adjetivo composto for **substantivo**, o adjetivo fica invariável.

Ex.: *terno amarelo-canário – ternos amarelo-canário*

#### Exceção

– **azul-marinho** (invariável):

carro **azul-marinho** – carros **azul-marinho**

Flexão do adjetivo - grau

Há dois graus: **comparativo** (indica se o ser é superior, inferior ou igual na qualificação) **superlativo** (uma qualidade é levada ao seu mais alto grau de intensidade).

Adjetivo	Comparativo de superioridade		Superlativo absoluto	
	Analítico	Sintético	Analítico	Sintético
<b>Bom</b>	mais bom	melhor	muito bom	ótimo
<b>Mau</b>	mais mau	pior	muito mau	péssimo
<b>Grande</b>	mais grande	maior	muito grande	máximo
<b>Pequeno</b>	mais pequeno	menor	muito pequeno	mínimo
<b>Alto</b>	mais alto	superior	muito alto	supremo
<b>Baixo</b>	mais baixo	inferior	muito baixo	ínfimo

**Numeral**

Palavra que exprime quantidade, ordem, fração e multiplicação, em relação ao substantivo.

Classificação

*Numeral cardinal:* indica quantidade.

Exemplos

**duas** casas

**dez** anos

*Numeral ordinal:* indica ordem.

Exemplos

**segunda** rua

**quadragésimo** lugar

*Numeral fracionário:* indica fração.

Exemplos

**um quinto** da população

**dois terços** de água

*Numeral multiplicativo:* indica multiplicação.

Exemplos

**o dobro** da bebida

**o triplo** da dose

<i>Ordinal</i>	<i>Cardinal</i>	<i>Ordinal</i>	<i>Cardinal</i>
Um	Primeiro	Vinte	Vigésimo
Dois	Segundo	Trinta	Trigésimo
Três	Terceiro	Cinquenta	Quinquagésimo
Quatro	Quarto	Sessenta	Sexagésimo
Cinco	Quinto	Oitenta	Octogésimo
Seis	Sexto	Cem	Centésimo
Sete	Sétimo	Quinhentos	Quingentésimo
Oito	Oitavo	Setecentos	Setingentésimo
Nove	Nono	Novencentos	Noningentésimo
Dez	Décimo	Mil	Milésimo

**Pronome**

Palavra que designa os seres ou a eles se refere, indicando-os apenas como pessoas do discurso, isto é:

- 1ª pessoa, o *emissor* da mensagem (*eu, nós*);
- 2ª pessoa, o *receptor* da mensagem (*tu, você, vós, vocês*);
- 3ª pessoa, o *referente* da mensagem, (*ele, eles, ela, elas*).

O pronome pode acompanhar um substantivo, ou substituí-lo.

Pessoais

Pronomes Pessoais			
Pronomes do caso reto (função de sujeito) átomos (sem preposição)		Pronomes do caso oblíquo (função de complemento)	
		tônicos (com preposição)	
singular	eu tu ele/ela	me te o, a, lhe, se	mim, comigo ti, contigo si, ele, ela, consigo
plural	nós vós eles/elas	nos vos os, as, lhes, se	nós, conosco vós, convosco si, eles, elas, consigo

Tratamento (trato familiar, cortes, cerimonioso)

*Você* – tratamento familiar

*O Senhor, a Senhora* – tratamento cerimonioso

*Vossa Alteza* (V. A.) – príncipes, duques

*Vossa Eminência* (V. Ema.) – cardeais

*Vossa Excelência* (V. Exa.) – altas autoridades

*Vossa Magnificência* – reitores de universidades

*Vossa Majestade* (V. M.) – reis

*Vossa Majestade Imperial* (V. M. I.) – imperadores

*Vossa Santidade* (V. S.) – papas

*Vossa Senhoria* (V. Sa.) – tratamento geral cerimonioso

*Vossa Reverendíssima* (V. Revma.) – sacerdotes

*Vossa Excelência Reverendíssima* – bispos e arcebispos

Esses pronomes, embora usados no tratamento com o interlocutor (2ª pessoa), levam o verbo para a 3ª pessoa.

Quando se referem a 3ª pessoa, apresentam-se com a forma: Sua Senhoria (S. Sa.), Sua Excelência (S. Exa.), Sua Santidade (S. S.) etc.

Possessivos

Exprimem posse:

<b>Singular</b>	1.ª pessoa: meu(s), minha(s) 2.ª pessoa: teu(s), tua(s) 3.ª pessoa: seu(s), sua(s)
<b>Plural</b>	1.ª pessoa: nosso(s), nossa(s) 2.ª pessoa: vosso(s), vossa(s) 3.ª pessoa: seu(s), sua(s)

Observação: Dele, dela, deles, delas são considerados possessivos também.

Demonstrativos

Indicam **posição**:

1.ª pessoa: *este(s), esta(s), isto, estoutro(a)(s)*.

2.ª pessoa: *esse(s), essa(s), isso, essoutro(a)(s)*.

3.ª pessoa: *aquele(s), aquela(s), aquilo, aqueloutro(a)(s)*.

Também são considerados demonstrativos os pronomes:

# LEGISLAÇÃO SUS

## CONCEITOS E PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Nesse sentido, assim dispõe o artigo 6º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93):

Art. 6º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (...)

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) e concedendo certificação a entidades beneficentes.

Trata-se de um Sistema coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), composto pelo poder público e sociedade civil, que participam diretamente do processo de gestão compartilhada. Nesse modelo de gestão, as ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, que desempenham um importante trabalho de controle social.

Criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), o SUAS teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que apresenta claramente as competências de cada órgão federado e os eixos de implementação e consolidação da iniciativa.

Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)[ <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas>]

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) comporta quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. As responsabilidades da União passam principalmente pela formulação, apoio, articulação e coordenação de ações. Os estados, por sua vez, assumem a gestão da assistência social dentro de seu âmbito de competência, tendo suas responsabilidades definidas na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS).

No caso da gestão municipal e do Distrito Federal, são possíveis três níveis de habilitação ao SUAS: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e planos municipais de assistência social, além da execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível básico, o município assume, com autonomia, a gestão da proteção social básica. No nível pleno, ele passa à gestão total das ações socioassistenciais.

O processo de gestão do SUAS conta também com instâncias de pactuação, que são a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as Comissões Intergestores Bipartite (CIBs). A CIT é um espaço de articulação e expressão das demandas dos gestores federais, estaduais e municipais. Ela negocia e pactua sobre aspectos operacionais da gestão do SUAS e, para isso, mantém contato permanente com as CIBs, para a troca de informações sobre o processo de descentralização.

As CIBs são instâncias estaduais destinadas à interlocução de gestores, constituídas por representantes do Estado e dos municípios, que representam os interesses e as necessidades da região, referentes à assistência social. Elas negociam e pactuam sobre aspectos da organização e gestão do Sistema Estadual de Assistência Social, observando as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social, a legislação vigente e as orientações da CIT e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Todas as suas pactuações são encaminhadas ao Conselho Estadual para conhecimento, apreciação e/ou deliberações e aos conselhos municipais, CIT e CNAS para conhecimento.

### Objetivo do SUAS

Os objetivos do SUAS estão previstos no artigo 6º da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), que disciplina a gestão pública da Política de Assistência em todo território brasileiro, vejamos:

- Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva e garantem os direitos dos usuários;

- Integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

- Estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- Definir os níveis de gestão, de acordo com estágios de organização da gestão e ofertas de serviços pactuados nacionalmente;
- Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
- Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
- Afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
- Orientar-se pelo princípio da unidade e regular, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
- Respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;
- Reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades regionais e municipais no planejamento e execução das ações;
- Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

#### Princípios organizativos do SUAS

- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;
- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

**LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL [LOAS];  
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993**

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2o A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 3o Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1o São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2o São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3o São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

**CAPÍTULO II  
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

**SEÇÃO I  
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**SEÇÃO II  
DAS DIRETRIZES**

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO**

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º Cabe à instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social normatizar e padronizar o emprego e a divulgação da identidade visual do Suas. (Incluído pela Lei nº 13.714, de 2018)

§ 5º A identidade visual do Suas deverá prevalecer na identificação de unidades públicas estatais, entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Suas. (Incluído pela Lei nº 13.714, de 2018)

Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de

# CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

## Orientador Social

### FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DO TRABALHO SOCIAL

Para definição do trabalho social ou serviço social, alguns pontos devem ser levados em consideração, principalmente as diferenças culturais, sociais e conjunturais dos diferentes países.<sup>1</sup>

Em se tratando da realidade brasileira, o Conselho Federal de Serviço Social, em 2010, lançou a seguinte proposta para definição da profissão:

O/a assistente social ou trabalhador/a social atua no âmbito das relações sociais, junto a indivíduos, grupos, famílias, comunidade e movimentos sociais, desenvolvendo ações que fortaleçam sua autonomia, participação e exercício de cidadania, com vistas à mudança nas suas condições de vida. Os princípios de defesa dos direitos humanos e justiça social são elementos fundamentais para o trabalho social, com vistas à superação da desigualdade social e de situações de violência, opressão, pobreza, fome e desemprego.

Ao definir que o trabalho do assistente social é junto a indivíduos, grupos e famílias, comunidade e movimentos sociais, entende-se que as demandas de intervenção partem das situações de vulnerabilidade social que a cada dia se acentuam, sobretudo pelo impacto do modo de produção capitalista e do neoliberalismo na vida deste conjunto de sujeitos. A luta que o serviço social trava é contra as mazelas sociais decorrentes das desigualdades sociais, acentuadas por valores centrados no individualismo, na exploração do trabalho e do trabalhador, na alienação e no enfraquecimento dos movimentos sociais enquanto expressão coletiva.

#### Contradição entre valores da realidade social e do serviço social



*Introdução ao serviço social [recurso eletrônico] / Michele Clos. [et al.] ; [revisão técnica: Marcia Paul Waquil]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017*

*[Introdução ao serviço social [recurso eletrônico] / Michele Clos. [et al.] ; [revisão técnica: Marcia Paul Waquil]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017.]*

A profissão também possui uma definição global, de modo a abranger as múltiplas realidades sociais existentes. Ou seja, a realidade social do Brasil é diferente da realidade social da Alemanha ou dos Estados Unidos, e, portanto, as demandas para serviço social se diferenciam.

No entanto, observe que os princípios de defesa dos direitos humanos e justiça social são reiterados na definição global da profissão, aprovada em 2014:

O serviço social é uma profissão de intervenção e uma disciplina acadêmica que promove o desenvolvimento e a mudança social, a coesão social, o empowerment e a promoção da pessoa. Os princípios de justiça social, dos direitos humanos, da responsabilidade coletiva e do respeito pela diversidade são centrais ao serviço social. Sustentado nas teorias do serviço social, nas ciências sociais, nas humanidades e nos conhecimentos indígenas, o serviço social relaciona as pessoas com as estruturas sociais para responder aos desafios da vida e à melhoria do bem-estar social.

Esta segunda definição é mais ampla, pois contempla as diversidades culturais e sociais de todos os países do mundo e, assim e nos dá outros elementos para reflexão, como os apresentados na figura a seguir:

#### Elementos constitutivos da definição global de serviço social



*Introdução ao serviço social [recurso eletrônico] / Michele Clos. [et al.] ; [revisão técnica: Marcia Paul Waquil]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017*

O serviço social é uma profissão baseada no entendimento de não ser possível uma sociedade se desenvolver e se constituir de valores sociais sem que haja o empoderamento dos sujeitos (reconhecimento do poder nas dimensões particular e social). Isto acontece na medida em que há a compreensão de que uma vida digna é responsabilidade coletiva e o respeito pela diversidade de saberes, crenças, escolhas, raças e culturas são fundamentais no valor social desta profissão.

**Fundamento do Trabalho ou Serviço Social**

O Serviço Social se particulariza nas relações de produção e re-produção da vida social como uma profissão interventiva no âmbito da questão social, expressa pelas contradições do desenvolvimento do capitalismo monopolista.

A relação do Serviço Social com a questão social é o fundamento básico de sua existência, sendo mediatizada por um conjunto de processos sócio históricos e teórico-metodológicos constitutivos de seu processo de trabalho.

**Princípios e valores profissionais do Trabalho ou Serviço Social**

No início da profissão do serviço social, quando a mesma estava sendo institucionalizada, os princípios que norteavam o trabalho social pautavam-se na crença cristã de solidariedade, caridade e fé. O tempo passou, a conjuntura social brasileira se modificou e os princípios cristãos conservadores foram questionados e, após uma construção coletiva em nível global, com base em declarações e convenções internacionais, foram definidos os princípios do serviço social.

**Princípios do serviço social**



*Introdução ao serviço social [recurso eletrônico] / Michele Clos. [et al.] ; [revisão técnica: Marcia Paul Waquil]. – Porto Alegre: SAGAH, 2017*

Quanto aos valores, os mesmos representam aquilo que torna digno o fazer do assistente social. Esta definição auxilia na compreensão de que o serviço social é uma profissão que possui valores, pois ela destaca conceitos importantes que devem orientar a tomada de decisão de seus profissionais.

Portanto, o serviço social ao longo de sua luta histórica na defesa de direitos respeita valores como: liberdade, defesa dos direitos humanos, cidadania, democracia, justiça social, diversidade, pluralismo, novo projeto societário, articulação com outras categorias profissionais, qualidade nos serviços prestados e não discriminação.

Todos estes são motivação para o trabalho cotidiano e para a busca de uma sociedade menos desigual, na qual a violência e a opressão não tenham espaço.

**POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E NORMATIVAS**

Prezado Candidato, o tema acima supracitado, já foi abordado na matéria de Legislação SUAS

**ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO EM REDES SOCIAIS**

O vocábulo “rede” remete à uma imagem utilizada hoje para qualificar sistemas, estruturas ou modos de organização empresarial ou governamental que se caracterizam por reunir elementos com similaridade de produtos ou serviços que mantêm alguma ligação entre si, mesmo que se localizem em diferentes pontos de um território ou país[ Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. -- 1. ed. – São Paulo: Associação Fazendo História: NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento).].

As redes sociais são aquelas que articulam intencionalmente pessoas e grupos humanos, sobretudo como uma estratégia organizativa que ajuda os atores e agentes sociais a potencializarem suas iniciativas para promover o desenvolvimento pessoal e social de crianças, adolescentes e famílias nas políticas sociais públicas.

As análises mais recentes sobre o tema das redes as aproximam do conceito de comunidade. Numa sociedade mais complexa, há um novo tecido de relações interpessoais que mescla o conceito de “comunidade” ao de “rede social”.

Se solidariedade, vizinhança e parentesco eram aspectos predominantes quando se procurava definir uma comunidade, hoje eles são apenas alguns dentre os muitos padrões possíveis das redes sociais. Estamos diante de novas formas de associação, imersos numa complexidade chamada rede social, com muitas dimensões, e que mobiliza o fluxo de recursos entre inúmeros indivíduos distribuídos segundo padrões variáveis.

**A dinâmica das redes e a melhoria das práticas institucionais**

As experiências de implementação nos processos das diferentes redes têm gerado inúmeros estudos, reflexões e, conseqüentemente, diversos aprendizados sobre aspectos a serem considerados quando se trabalha ou pretende-se atuar nelas. Vejamos:

A mobilização contínua das redes quase sempre exige ancoragem/suporte de uma equipe que se dedique ao trabalho de articulação e animação do processo. Em alguns casos, um financiamento pode ser necessário para a expansão das atividades.

As redes se organizam em processos horizontais, ou seja, não pressupõem uma hierarquização. Assim, não há chefes ou postos de comando equivalentes nesse tipo de estrutura.

A participação deve ser sempre objetivada e estimulada, uma vez que o critério de pertencimento deve ser a adesão livre de todos os participantes.

O que agrega valor à proposta de uma rede de proteção social é a boa definição de seu foco de atuação. A existência de um objetivo bem definido pode ser decisivo para o sucesso dessa rede. Uma “ideia-força” faz grande diferença.

A rede pressupõe a assunção de papéis e responsabilidades que podem se alternar no processo, uma vez que o revezamento nesses papéis adquire um caráter de desenvolvimento permanente de seus participantes, sem haver sobrecarga para eles.

Os papéis de facilitadores ou mediadores na rede são de grande importância, pois se faz necessária a competência para organizar as pautas, a partir das propostas coletivas, moderar as discussões nos encontros e objetivar os diferentes encaminhamentos. O ca-

ráter de adesão muitas vezes confere uma informalidade que não pode incorrer na indefinição das responsabilidades e consequente esfacelamento da rede.

A articulação com todas as redes formais e especificamente com as redes de proteção sócio comunitárias é fundamental e ocorre em diferentes níveis. Para tanto, atores ou grupos que tenham maior habilidade nessa tarefa devem ser identificados e mobilizados a colaborar nessas ações. São “os pontos da rede” que assumem continuamente as ações de articulação internas e externas à rede.

A realização de encontros presenciais, propostos por meio da elaboração de uma agenda comum, caracteriza-se como uma estratégia importante, pois permite o reconhecimento de contornos ao processo da rede, principalmente, mas não exclusivamente, nos seus momentos iniciais.

Com exceção das redes primárias ou informais, as redes mais estruturadas, como as de proteção sócio comunitárias, precisam de constante mobilização, uma vez que as vantagens de sua existência e ações não revertem automaticamente em ganhos diretos aos participantes. Nesse sentido, a despeito de a rede ter um objetivo maior, é importante considerar a possibilidade de propostas de realizações de curto prazo que garantam um conjunto de pequenos sucessos, como estratégia para manter a rede aquecida.

A comunicação é um vetor de extrema importância nos processos grupais de formação de uma rede. A circulação da palavra e o acolhimento e a escuta do outro devem ser assegurados e estimulados.

A expressão das ideias, opiniões e propostas, e o exercício de ouvir e compreender o outro contribuem para uma melhor dialogicidade do processo, permitindo que os diferentes participantes desenvolvam esquemas conceituais, referenciais e operativos comuns na dinâmica dos diferentes encontros.

A ocorrência de flutuações na frequência dos participantes aos encontros programados não é necessariamente um problema. Pode-se considerar tal situação como característica no processo das redes, desde que haja um acompanhamento e estratégias de manutenção da adesão, por exemplo: solicitar que as pessoas comuniquem previamente sua ausência e, se possível, enviem outros representantes ou, ainda, a presença de pelo menos dois participantes por segmento institucional, quando for o caso, independentemente da presença de representantes.

A comunicação das diversas etapas do desenvolvimento, propostas e ações no processo da rede deve ser assegurada a todos os envolvidos, de modo a contribuir no sentimento de pertença e de pertinência. Sentir-se parte da rede é estar conectado com e no processo.

Os registros precisam de uma atenção especial. Entre os diferentes papéis a serem assumidos, a tarefa da realização de registros e o rodízio de relatores ao longo do processo é de vital importância, pois assim serão asseguradas a história e a memória dos diversos momentos da rede, sob a riqueza dos diferentes estilos e percepções dos relatores. Os registros são o instrumento de identidade de uma rede.

Os registros podem ter mais de uma dimensão. O uso de diários de bordo (registro de cada encontro), pode constituir a memória documental do processo da rede a médio e a longo prazos e ter a função de reavivar o clima grupal ao ser lido no início de cada novo encontro, o que permite maior coerência entre os encontros, uma vez que resgata as discussões, as propostas e os encaminhamentos anteriores.

A realização de eventos de mobilização e de comemoração tem, nos processos de rede, uma incrível capacidade de agregação, manutenção da adesão e de promover maior visibilidade das ações da rede. Os eventos podem ocorrer no início, ao longo do processo e para celebrar e divulgar diferentes resultados alcançados.

O trabalho inicial com diferentes atores, grupos ou instituições demanda um manejo estratégico que busca assegurar:

- o conhecimento, o reconhecimento e o respeito mútuo de todos os participantes;
- a frequente explicitação de que participar de uma rede com um objetivo comum não constitui ameaça à identidade ou à especificidade de cada participante; contudo, a participação em processos mais amplos como a rede permite, ao longo do processo, a revisão de práticas institucionais;
- o reconhecimento da importância de todos os envolvidos, procurando, sempre que possível, a abertura de um espaço de pauta nos encontros para a apresentação de notícias dos grupos ou instituições participantes;
- a identificação das potencialidades contidas nos diversos participantes, de modo a indicar ou solicitar tarefas específicas àqueles que apresentarem determinada competência, por exemplo: se uma ação ou tarefa da rede requerer a entrada em uma comunidade “muito fechada”, aqueles que tiverem mais habilidade de articulação ou conhecimento do local deverão ser lembrados para colaborar diretamente;
- que os diferentes papéis na rede não são fixos; assim, o revezamento constitui uma grande oportunidade para o desenvolvimento de novas habilidades e competências.

Uma rede de proteção social deve ter como condição inerente à realização de seus objetivos uma proposta de desenvolvimento permanente de seus integrantes. Uma maior eficiência e efetividade requerem um aprofundamento maior e domínio sobre o campo em que se pretende atuar. Assim, momentos de discussão precedidos de estudos das contribuições dos diversos atores, bem como a pesquisa e a busca de novos subsídios para enriquecer o debate, serão de suma importância.

A rede demanda uma reflexão contínua sobre as suas formas de funcionamento e as diferentes estratégias empregadas em sua constante mobilização. Queremos dizer com isso que, em suas diferentes etapas, a estrutura deve assegurar relativa flexibilidade para se adequar às novas necessidades, podendo haver modificações sempre que o momento assim o justificar.

Uma rede de proteção social precisa estar focada em seu objetivo e sua(s) temática(s). Uma generalização para muitos temas pode incorrer em uma descaracterização, perda de foco e consequente perda de potência da rede. Para tanto, os facilitadores ou animadores da rede podem estar organizados como um intragrupo no contexto da rede, um núcleo animador que zele pelo seu foco e que esteja alerta para os riscos de descaracterização.

Um núcleo animador se posiciona quando um novo tema é proposto na rede e viabiliza estratégias para que possam ser realizados os devidos debates e apreciações por todos os envolvidos, de modo a avaliar tal incorporação.

Uma rede de proteção sócio comunitária tende a se fortalecer à medida que são estimuladas parcerias internas e externas.

As parcerias internas potencializam as ações dos diversos atores e ampliam o grau de adesão entre os participantes e deles com a rede.